REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 22 de setembro de 2021

] Série

Número 172

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 623/2021

Autoriza a redistribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 65/2021, de 4 de março que procede à distribuição dos encargos relativos à celebração do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional, Futebol SAD, NIPC 509 931 200, tendo em vista o apoio à participação da SAD em competições nacionais profissionais e não profissionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, nas épocas desportivas de 2020/2021 a 2023/2024.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 624/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de imunoglobinas e soros para o ano de 2022, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 (um) ano, com o preço base global de EUR 636.431,65.

Portaria n.º 625/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de antivíricos para o 1.º semestre de 2022, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 6 (seis) meses, com o preço base global de EUR 1.074.095.14.

Portaria n.º 626/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de Imunomoduladores - Immodx (catálogo exclusivo ROCHE) para o 1.º semestre de 2022, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 6 (seis) meses, com o preço base global de EUR 1.366.084,95.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 627/2021

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, abreviadamente designado por ISSM, IP-RAM, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 e 2022, no valor total de € 385.697,04,relativamente ao fornecimento de refeições confecionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos seus Centros de Atividades Ocupacionais e Centro de Inclusão Social da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 628/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o Contrato-Programa celebrado com o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação de despesas com a aquisição de duas viaturas de distribuição, no valor global de \in 400.000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 623/2021

de 22 de setembro

Através da Portaria n.º 807/2020, de 19 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 65/2021, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira, I Série, n.º 40, Suplemento I, de 4 de março de 2021, procedeu-se à repartição dos encargos relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Desporto e o Clube Desportivo Nacional, Futebol SAD, NIPC 509 931 200, tendo em vista o apoio à participação da SAD em competições nacionais profissionais e não profissionais, conforme Programa de Desenvolvimento Desportivo e comprovativos de integração nas respetivas provas, nas épocas desportivas de 2020/2021 a 2023/2024.

Havendo necessidade de alterar a referida Portaria n.º 65/2021, de 4 de março, em função do novo escalonamento da despesa, manda o Governo Regional da Madeira, através do Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e do Secretário Regional das

Finanças, o seguinte:

 Redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 65/2021, de 4 de março, que ficam escalonados da forma abaixo indicada:

| 2020 | € 0,00; |
|------|------------------------|
| 2021 | <i>€</i> 2.187.500,00; |
| 2022 | € 1.312.500,00; |
| 2023 | <i>€</i> 1.750.000,00; |
| 2024 | € 875.000,00. |

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento nas rubricas abaixo indicadas do Orçamento da Direção Regional de Desporto, para 2021.
 - Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.HC.TT; Fonte de Financiamento 382; Projeto 50694; Secretaria 45; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.RH.CS; Fonte de Financiamento 381; Projeto 50694.
- 3.º As verbas necessárias para os anos seguintes serão inscritas nas respetivas propostas de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4.º Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 17 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Jorge Maria Abreu de Carvalho

SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério Andrade Gouveia

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 624/2021

de 22 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de imunoglobinas e soros para o ano de 2022, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 1 (um) ano, com o preço base global de EUR 636.431,65 (seiscentos e trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

| Ano Económico de 2021 | € 0.00; |
|-----------------------|----------------|
| Ano Económico de 2022 | € 636.431, 65. |

- A despesa emergente do contrato a celebrar será prevista na classificação económica D.02.01.09, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2022.
- Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 10 dias do mês de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 625/2021

de 22 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 30.º

- e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:
 - 1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de antivíricos para o 1.º semestre de 2022, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 6 (seis) meses, com o preço base global de EUR 1.074.095,14 (um milhão, setenta e quatro mil, noventa e cinco euros e catorze cêntimos) acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021 \in 0,00; Ano Económico de 2022 \in 1.074.095,14.

- A despesa emergente do contrato a celebrar será prevista na classificação económica D.02.01.09, da proposta de orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2022.
- Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

Portaria n.º 626/2021

de 22 de setembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com os artigos 30.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de Imunomoduladores - Immodx (catálogo exclusivo ROCHE) para o 1.º semestre de 2022, para o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, para o período de 6 (seis) meses, com o preço base global de EUR 1.366.084,95 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, oitenta e quatro euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2021 ϵ .0,00; Ano Económico de 2022 ϵ .1.366.084,95.

- A despesa emergente do contrato a celebrar será prevista na classificação económica D.02.01.09, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2022.
- 3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Portaria n.º 627/2021

de 22 de setembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado por ISSM, IP-RAM, pretende promover um procedimento pré-contratual, tendo em vista a aquisição de refeições confecionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos seus Centros de Atividades Ocupacionais e Centro de Inclusão Social da Madeira, atendendo ao termo do contrato em vigor a 11/10/2021, e à necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento em causa, tendo em vista o bom e regular funcionamento daqueles serviços e estabelecimentos;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles bens se estimam em 385.697,04 €, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2021 e 2022;

Considerando que os encargos em causa deverão ser objeto de Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual.

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, o seguinte:

 Fica o ISSM, IP-RAM autorizado, a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2021 e 2022, no valor total de 385.697,04 €, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao fornecimento de refeições confecionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos seus

- Centros de Atividades Ocupacionais e Centro de Inclusão Social da Madeira.
- Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2021 € 21.134,08; Ano Económico de 2022 € 364.562,96.

- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- 4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas inscritas e a inscrever no orçamento para os anos de 2021 e 2022, do ISSM, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o cabimento prévio n.º 380 210 0496 e o compromisso de anos futuros n.º 700 000 414.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão Social e Cidadania, no Funchal, aos 13 dias do mês de setembro de 2021

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA, Augusta Ester Faria de Aguiar

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria n.º 628/2021

de 22 de setembro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, em conjugação com o artigo 49.º

da Lei de Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional da Madeira, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Agricultura e Desenvolvimento Rural, o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para o Contrato--Programa celebrado com o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação de despesas com a aquisição de duas viaturas de distribuição, no valor global de € 400.000 (quatrocentos mil euros), encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:
 - Ano económico de 2021 € 250.000; - Ano económico de 2022 € 150.000.
- A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento no Orçamento da Secretaria Regional da Agricultura e Desenvolvimento Rural, com a Classificação Orgânica 51 9 50 01 03, Classificação Económica D.08.08.04.03.00.00, Projetos, Fonte de Financiamento 381, e em 2022 por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
- A importância fixada para cada ano económico pode ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e da Agricultura e Desenvolvimento Rural, aos 13 de setembro de 2021.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia
- O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, José Humberto de Sousa Vasconcelos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

| Uma lauda | € 15,91 cada | € 15,91; |
|--------------------|----------------|-----------|
| Duas laudas | € 17,34 cada | € 34,68; |
| Três laudas | € 28,66 cada | € 85,98; |
| Quatro laudas | € 30,56 cada | € 122,24; |
| Cinco laudas | € 31,74 cada | € 158,70; |
| Seis ou mais lauda | s € 38,56 cada | € 231,36 |

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

| | Anual | Semestral |
|-------------|---------|-----------|
| Uma Série | € 27,66 | € 13,75; |
| Duas Séries | € 52,38 | € 26,28; |
| Três Séries | € 63,78 | € 31,95; |
| Completa | € 74,98 | € 37,19. |

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL Gabinete do Jornal Oficial Gabinete do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)